



DOM

DIÁRIO OFICIAL

da Cidade de São João de Meriti

Ano XXI Nº 6477 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

SEXTA-FEIRA, 10 DE JANEIRO DE 2025

Poder Executivo

LEONARDO VIEIRA MENDES
PREFEITO

LETÍCIA ALVES PEREIRA ENTRAGO DE ANDRADE
VICE - PREFEITA

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
Leandro Goes Weber

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO
Leandro Goes Weber - Respondendo pela Secretaria

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Márcio Magalhães Dias

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AMBIENTE, MUDANÇAS DO CLIMA E BEM-ESTAR ANIMAL
Antonio Marcos Barreto

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO
Marcus Augusto Pereira Ribeiro

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
Eneila Maria Feitosa Lucas Corrêa

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E INOVAÇÃO
Armando Uema

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
Allan Charles Ponciano da Cruz

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA
Paulo Cesar Alves Meireles

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Pedro Sergio Barreto Basilio

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA
Pedro Sergio Barreto Basilio - Respondendo pela Secretaria

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, URBANISMO E ILUMINAÇÃO PÚBLICA
Leonardo Braga Vieira Mendes

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Roberta Ferreira Queiroz

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
Carlos Ribeiro Neto

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE APOIO TÉCNICO AO PREFEITO
Emanuel Antonio Santiago de Menezes

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CIDADE
Renato Jorge Pimenta de Menezes

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CIDADANIA
Letícia Alves Pereira Entrago de Andrade

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DEFESA CÍVIL
Rodrigo de Andrade Henriques

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Sebastião Ronaldo Pinheiro

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
Andre Rocha Machado

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
Simone Cruz da Silva

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRABALHO E RENDA
Bruno Barbosa Correia

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AÇÃO COMUNITÁRIA
Alírio Montebrune de Souza

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ATENÇÃO AO IDOSO E À PESSOA COM DEFICIÊNCIA
Lorival Almeida de Oliveira

MERITI - PREVI
Diego Irenaldo Alves

Poder Legislativo

CÂMARA DE VEREADORES

João Dantas de Mello
Presidente

Giovani Leite de Abreu Jr
1º Vice Presidente

Oto Janes Leite de Oliveira
2º Vice Presidente

Amilton Machado Domingues
1º Secretário

Rodrigo Rodrigues Pit
2º Secretário

Julio Ricardo dos Santos Henriques
Suplente



Sumário

Atos do Prefeito.....2

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PREFEITO

DECRETO

DECRETO DE SÃO JOÃO DE MERITI Nº
7337, DE 10 DE JANEIRO DE 2025

Declara estado de calamidade pública no âmbito da administração financeira do Município de São João de Meriti/RJ, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a grave crise financeira que atinge o Município de São João de Meriti, com um déficit financeiro superior a R\$ 400.000.000,00 (quatrocentos milhões de reais), conforme apontamentos exarados pelo TCE-RJ;

CONSIDERANDO que o Município enfrenta, ainda, o atraso no pagamento do 13º salário dos servidores municipais e a impossibilidade de honrar com os pagamentos regulares dos salários dos servidores devido à falta de caixa;

CONSIDERANDO a significativa queda nos repasses de verbas ao Município, com destaque para os recursos oriundos do ICMS, transferências voluntárias, outros fundos essenciais e o bloqueio do Fundo de Participação do Municípios;

CONSIDERANDO a inadimplência do município no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal e o bloqueio do CAUC – Serviço Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias;

CONSIDERANDO que as unidades de saúde do município estão operando em capacidade reduzida, enfrentando dificuldades para manter os serviços essenciais, como atendimento médico, urgência e emergência, exames e

procedimentos de serviços especializados;

CONSIDERANDO que a insuficiência de recursos para garantir o funcionamento adequado do sistema de saúde, principalmente a crescente demanda, representa risco iminente à saúde pública da cidade;

CONSIDERANDO a relevante dívida do município com a Previdência dos servidores inativos;

CONSIDERANDO que a persistente crise fiscal e o grave endividamento do município e a capacidade de manutenção de serviços públicos essenciais, como saúde, educação, assistência social e limpeza pública;

CONSIDERANDO os problemas que afetam diretamente a coleta de lixo na cidade, resultando em acúmulo de resíduos e comprometimento à saúde pública e ao bem-estar da população;

CONSIDERANDO que o Município de São João de Meriti tem se apresentado em desconformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO que a interrupção dos serviços essenciais e o atraso no pagamento dos servidores afetaria diretamente a população mais carente, exacerbando ainda mais as desigualdades sociais e econômicas no município;

CONSIDERANDO que a revisão das despesas municipais se faz urgente para garantir o equilíbrio fiscal e a retomada dos serviços públicos essenciais;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica decretado estado de calamidade pública no âmbito da administração financeira do Município de São João de Meriti/RJ.

Artigo 2º - Para adequar a Administração Pública Municipal à atual realidade financeira, ficam determinadas as seguintes medidas ur-

gentes:

I - Corte de até 30% nos contratos administrativos celebrados pelo Poder Executivo Municipal, com exceção dos contratos essenciais para o funcionamento dos serviços públicos de saúde, educação, assistência social e segurança;

II - Redução de até 20% na folha de pagamento dos servidores, em relação ao exercício de 2024, observada a exclusão de categorias essenciais, com vistas ao equilíbrio das contas públicas e à preservação dos serviços essenciais;

III - Suspensão de todas as despesas relativas à realização do Carnaval 2025, incluindo a organização e os contratos associados ao evento, visando o redirecionamento de recursos para áreas prioritárias;

IV - Revisão em até 20% nos programas municipais, de acordo com a viabilidade financeira do município, excetuando-se os de natureza essencial;

V - Estudo e revisão dos contratos de aluguel de imóveis públicos, com a finalidade de reduzir as despesas municipais;

VI - Ações emergenciais para a regularização da coleta de lixo no município, com a revisão e otimização dos contratos e serviços relacionados à limpeza pública, buscando soluções para a regularização imediata da coleta de resíduos e a prevenção de danos à saúde pública.

Artigo 3º - Serão priorizados, para o pagamento dos servidores municipais, os recursos oriundos de fonte própria, bem como os recursos da saúde, educação e assistência social, que possam ser legalmente utilizados para o pagamento dos servidores das respectivas áreas, garantindo assim o cumprimento das obrigações salariais ali fixadas.

Artigo 4º - As medidas administrativas previstas neste Decreto têm vigência de 120 (cento e vinte) dias.

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São João de Meriti, 10 de janeiro de 2025.

PRÉ-MATRÍCULAS

ABERTAS

2025



**DE 10 A 21 DE JANEIRO
DE 2025**

ONLINE:

matricula.educameriti.net



Pague o seu

IPTU

em dia!

COTA ÚNICA

Desconto de

10%

Até 31/01

Você contribui,
São João retribui.

Desconto de

8%

Até 28/02

Desconto de

6%

Até 31/03

*Cotas mensais em
10 parcelas.

@prefeitura_sjm